



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
08 / 04 / 25	
ÀS 8:55	Horas
Ass: _____	

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 7 de abril de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025**, que **"Excluem cargos do quadro de cargos de provimento efetivo do artigo 3º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004."**

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 8 de abril de 2025.


Vereador **VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen I. Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE ___ DE 2025.

Excluem cargos do quadro de cargos de provimento efetivo do artigo 3º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Excluem-se do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do artigo 3º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, os cargos de: assessor administrativo superior, auxiliar de câmara clara/escuro, desenhista, economista, economista doméstico, ferreiro, instrutor de corte e costura, marceneiro, oficial administrativo, operador de britador, recepcionista e sondador.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal